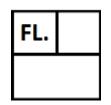


CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022 PROCESSO Nº 089/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas e torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº419 de 20 de agosto de 2021, bem como pela Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano, Iolanda da Silva dos Santos, realizarão licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 17 de maio de 2022, às 14h (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

I – DO OBJETO

- 1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de máquinas: Mini Escavadeira VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1cx r 1cxt, Mini Escavadeira VIO 20.
- 1.2. Os quantitativos estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (**ANEXO I**) deste edital.
- 1.3. Estima-se, conforme planilhas constantes deste Edital, o valor global de R\$1.463.976,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" juntamente com o credenciamento. Não serão aceitos fechamentos dos envelopes dentro da Repartição Pública, os mesmos deverão vir lacrados e rubricados nos fechamentos.

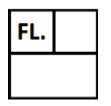
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento das 12h às 18h



Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvios dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 2.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas poderão apresentar o CRC atualizado, juntamente dos demais documentos exigidos

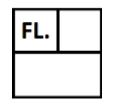
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 💽 Contratos: (35) 3698 1359/65



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



pelo edital que dele não constem ou que estejam foram do prazo de validade.

- **2.7.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar todos os outros documentos exigidos no item 7.1, destinados à habilitação e que não se encontram no CRC.
- **2.7.1.2.** Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão encaminhar, através do *e-mail* <u>cadastro@alfenas.mg.gov.br</u>, cópias digitalizadas dos documentos de habilitação, listados no item 7.1 deste Edital. O seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.
- 2.7.1.3. O preenchimento e envio do documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- **2.7.1.4.** Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 2.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.10.. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.10.2 Se o licitante for **matri**z, e o **executo**r da Ata de Registro de Preço for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.0 - DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

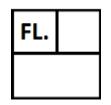
Prefeitura municipal de alfenas



CNPJ 18.243.220/0001-0

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo IV;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao anexo VII deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o n° do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar n° 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei n° 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.a;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- **4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

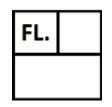
Prefeitura municipal de alfenas



CNPJ 18.243.220/0001-0

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea *c*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V - DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 PROCESSO nº 089/2022 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- **5.2.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo, se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);
- **d)** Após o recebimento da Ordem de Serviço, o detentor da Ata deverá finalizar o serviço em até 12 dias.
- **5.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

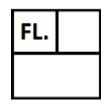
Horário de funcionamento das 12h às 18h



CNPJ 18.243.220/0001-0

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- c) Após o recebimento da Ordem de Serviço, o detentor da Ata deverá finalizar o serviço em até 12 dias.
- **d)** que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- **5.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e **devidamente fechados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

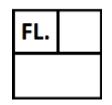
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-0

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, poderá ser realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor de acordo com as regras previstas no edital e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 — 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br.—e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

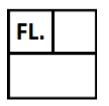
Prefeitura municipal de alfenas



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, devendo aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.
- 6.25. Se a licitante vencedora se recusar a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 PROCESSOS Nº 089/2022 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

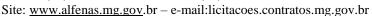
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

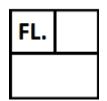
N. Common of the common of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **b)** Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

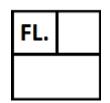
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **m)** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- n) Declaração de Superveniência
- o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- p) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter executado ou estar executando serviços de características semelhantes ao objetivo desta Licitação;
- q) Declaração de Disponibilidade de Equipamentos/Veículos. (Anexo)
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra os documentos que dele



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



constarem devendo o licitante apresentar os demais documentos exigidos para fins de habilitação de dele não constarem ou que estiverem fora do prazo de validade do documento.

- 7.5. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de direito legal.
- 7.7. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.8.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9° do Decreto n. $^{\circ}$ 1.037/2003 e alterações.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento das 12h às 18h



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

certame.

- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão situada à Rua Juscelino Barbosa, 1609, centro Alfenas –MG, quando dos originais e copias digitalizadas encaminhadas para o endereço eletrônico <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações, devendo estes protocolar pedido de cópias do processo, quando houver interesse, no endereço citado no item 9.8.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

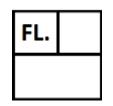
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

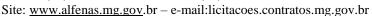
- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a mesma será encaminhada via *e-mail* ou Correios, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município/Fundo Municipal e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.
- 13.3. Não será possível acrescer ou suprimir os quantitativos estimados, bem como o reajuste de

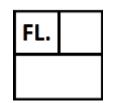
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 — 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br — e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





preços e a prorrogação por período superior a 12 meses.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2022, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.° da Despesa
01.13.05	020.606.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	350/2022
01.13.05	020.606.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	352/2022
01.13.06	015.451.0018.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	361/2022
01.13.06	015.451.0018.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	362/2022

XV - DO PAGAMENTO

- 15.1. Pagamento mensal, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 15.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 15.3 Sobre a fatura/Nota Fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVI - LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

16.1. Prazo

- 16.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural ou Meio Ambiente ou pelo Setor de Compras, contados do respectivo envio da ordem enviada preferencialmente por e-mail, sob pena de penalidades sobre não execução do serviço previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 16.1.2. O prazo de conclusão dos serviços dependerá da complexidade de cada serviço a ser executado.

16.2. Do Local de Execução

16.2.1. Na emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras ou pelo setor responsável das secretarias envolvidas, constará os locais onde os serviços deverão ser prestados, os dias, horários determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados na zona urbana e ou rural.

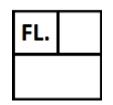
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



16.2.2 A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de maquinas, motorista, Maquinário, caminhão para transporte, combustível e equipamentos, os quais ficarão a cargo da licitante vencedora do certame.

XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55III)

17.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

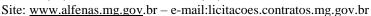
XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

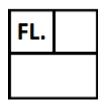
- 18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 18.2.O Município irá nomear um servidor para fiscalizar a execução dos serviços, e o mesmo terá a atribuição de receber os serviços provisória e definitivamente.
- 18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 18.4. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes
- 18.6. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 18.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 18.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 18.9. São partes integrantes deste Edital:



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





Anexo I – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Anexo X- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos/Veículos

Anexo XI-Fichas Diárias de Produção

18.10. O licitante não poderá negar a execução do serviço ao argumento de não conseguir realizálos. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

18.12. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

18.13. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.14. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.15. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas MG, 28 de abril de 2022.

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

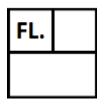
Horário de funcionamento das 12h às 18h



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO nº 62/2022

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de máquinas: Mini Escavadeira VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1cx r 1cxt, Mini Escavadeira VIO 20.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal:Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Serviços de Infraestrutura Urbana e reparos nas estradas rurais, mata-burros.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

- 4.1. Devido às diversas demandas e a inexistência de maquinário especializado, é necessário a terceirização dos serviços de máquinas.
- 4.2. O preço a ser registrado refere-se ao preço da hora técnica dos serviços efetivamente executados pelo maquinário, incluindo os condutores dos veículos e máquinas, combustível e demais despesas inerentes ao serviço.
- 4.3. Justifica-se, diante de todo o exposto, a conveniência e a oportunidade da abertura do processo do objeto, por tratar-se de não interrupção dos serviços essenciais de interesse da população alfenense, como relatado acima, movimentação de material, limpeza, nivelamento e preparo do solo entre outros, dando continuidade aos serviços prestados.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2022/2025, PROGRAMA: 0007 – Alfenas e o Desenvolvimento Rural.

5.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2022/2025, PROGRAMA: 0007 – Alfenas e o Desenvolvimento Rural.

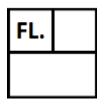
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



5.2- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2022/2025, PROGRAMA: 0018 – Alfenas Desenvolvida.

5.3. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2022/2025, PROGRAMA0018 – Alfenas Desenvolvida.

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

- FUNÇÃO: 020 - Agricultura - SUBFUNÇÃO:606 -Extensão Rural - ATIVIDADE: 2.022-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 350

6.1. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

- FUNÇÃO: 020 - Agricultura - SUBFUNÇÃO 606- Extensão Rural - ATIVIDADE: 2.022- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRADAS VICINAIS - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 352

6.2- CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

- FUNÇÃO:015 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 - Infra Estrutura Urbana - ATIVIDADE: 2.021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE OBRA - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 361

6.3. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUND. LEGAL: PORTARIA SOF N° 42

- FUNÇÃO:015 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 - Infra Estrutura Urbana - ATIVIDADE: 2.021-MANUT.DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE OBRA - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 362

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

FUND. LEGAL: INCISO IX DO ART 6° E INCISOS DO ART 12 DA LEI 8.666/93

Informações gerais e especificas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência deste projeto básico.

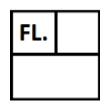
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



9. VALORESGLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

FUND. LEGAL: ART. 5° DA LEI 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor total de R\$1.463.976,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais), por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a emissão dos relatórios dos serviços executados pelo Setor competente vinculado às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e meio Ambiente.

Alfenas, 22 de Março de 2022

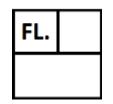
IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

URBANO

À Solicitação nº 62/2022

Fund. Legal: inciso IX do art. 6° , e, inciso I do $\S2^{\circ}$ do art. 7° da Lei 8.666//93

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de máquinas: Mini Escavadeira VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1cx r 1cxt, Mini Escavadeira VIO 20.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE.

- 2.1. Devido às diversas demandas e a inexistência de maquinário especializado, é necessário a terceirização dos serviços de máquinas.
- 2.2. O preço a ser registrado refere-se ao preço da hora técnica dos serviços efetivamente executados pelo maquinário, incluindo os condutores dos veículos e máquinas, combustível e demais despesas inerentes ao serviço.
- 2.3. Justifica-se, diante de todo o exposto, a conveniência e a oportunidade da abertura do processo do objeto, por tratar-se de não interrupção dos serviços essenciais de interesse da população alfenense, como relatado acima, movimentação de material, limpeza, nivelamento e preparo do solo entre outros, dando continuidade aos serviços prestados.

3. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Na tabela abaixo demonstra a estimativa dos valores orçados no mercado:

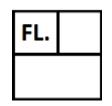
	COTAÇÃO E MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA							
Item	Descrição	UN	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	Média de Preços		
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA MINI ESCAVADEIRA VIO 17	НТ	R\$175,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$188,33		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRAS COMPACTAS 1 CX E 1CXT	нт	R\$215,00	R\$230,00	R\$240,00	R\$228,33		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MINIESCAVADEIRA VIO 20	НТ	R\$170,00	R\$200,00	R\$210,00	R\$193,33		



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 3.2. A cotação de preços para apurar a estimativa foi feita baseado em orçamentos, em conformidade com o Art. 15 da lei 8.666/93.
- 3.2.1. No valor da hora técnica do serviço estão incluídos os seguintes elementos: mão-de-obra, combustível, encargos sociais com os empregados da empresa, transporte das máquinas, manutenção das máquinas, desgastes e depreciação das máquinas, portanto, todos estes gastos já estão inclusos no valor da hora técnica por tipo de serviço informado nos orçamentos.

4. DA DIVISÃO DAS COTAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

4.1. Da divisão e dos quantitativos

	TABELA 3							
Ampla Concorrência								
Item Quant. UN Descrição Media Valor To								
1	2.400		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA	D#100 22	R\$451.992,00			
		HT	R\$188,33					
2	2.400	HT	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA		R\$547.992,00			
			MINI RETROESCAVADEIRAS	R\$228,33				
			COMPACTAS 1 CX E 1CXT					
3	2.400	HT	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA	D#102.22	R\$463.992,00			
			MINIESCAVADEIRA VIO 20	R\$193,33				
				TOTAL	R\$1.463.976,00			

- 4.2. Não houve a separação dos itens para as Micro e Pequenas Empresas por impossibilidade legal, conforme o art. 49, inciso III da Lei nº123/2006.
- 4.2.1. Para reservar os 25% exclusivos para as Micro e Pequenas empresas era necessário reservar até o limite de R\$365.994,00, porem nenhum dos três itens possui valor igual ou inferior a este, o que impossibilita a divisão.
- 4.3.Os quantitativos apresentados são estimados, não sendo possível mensurar com precisão o total a ser utilizado, desta forma o Município não será obrigado a utilizar, em sua totalidade, o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas de acordo do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

5- VALOR ESTIMADO

5.1. Estima-se, conforme cotações de mercado, o valor global de R\$1.463.976,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais), por um período de 12 (doze) meses, divididos nos itens constantes na planilha do item 4.1 deste Termo de Referência.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

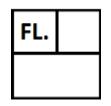
Prefeitura municipal de alfenas



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



6.1. A execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei nº. 10.520/2002, Decreto n. 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n. 239/09, Decreto nº. 1.603/2016, subsidiada pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.2 Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação	Funcional	Elemento da	N.º da Despesa
Institucional	Programática	Despesa	
01.13.05	020.606.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	350/2022
01.13.05	020.606.0007.2.022		352/2022
01.13.06	13.06 015.451.0018.2.021		361/2022
01.13.06	3.06 015.451.0018.2.021		362/2022

7. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

7.1. Prazo

7.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural ou Meio Ambiente ou pelo Setor de Compras, contados do respectivo envio da ordem enviada preferencialmente por e-mail, sob pena de penalidades sobre não execução do serviço previstas no Edital e no Termo de Referência.

7.1.2. O prazo de conclusão dos serviços dependerá da complexidade de cada serviço a ser executado.

7.2. Do Local de Execução

- 7.2.1. Na emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras ou pelo setor responsável das secretarias envolvidas, constará os locais onde os serviços deverão ser prestados, os dias, horários determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser na zona urbana e ou rural.
- 7.2.2 A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de maquinas, motorista, Maquinário, caminhão para transporte, combustível e equipamentos, os quais ficarão a cargo da licitante vencedora do certame.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A Detentora da Ata deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

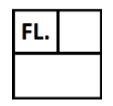
9. FISCALIZAÇÃO



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: <u>www.alfenas.mg.gov</u>.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- 9.1. A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficarão a cargo do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde esta, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados pela Detentora da Ata, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- 9.2 No caso de os Fiscais da Ata constatarem irregularidades durante as fiscalizações será emitido um termo de notificação para a Detentora da Ata tomar ciência do ocorrido; Esse termo conterá todos os dados necessários, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura da Detentora da Ata ou representante dando ciência das irregularidades.
- 9.3. A medição da prestação de serviços será por horímetro, ou seja, hora produtiva registrada e será verificada e acompanhada por servidor designado para este fim.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA:

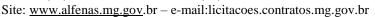
- 10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município.
- 10. 1.2. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- 10. 1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Prefeitura Municipal de Alfenas (administrador da ata) o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10. 1.4 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- 10. 1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Detentora da Ata de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Ata, total ou parcialmente.
- 10. 1.6.Em caso de quebra de máquinas, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição por outro veículo semelhante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10. 1.7.Reparar, no prazo de 2 (dois) dias corridos e sem ônus para o MUNICÍPIO o serviço falho fornecido, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 10. 1.8. Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo a Detentora da Ata repara-lo nas condições do item anterior.
- 10. 1.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 10. 1.10 Executar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de serviços.
- 10. 1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 10. 1.12. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou

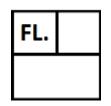
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





mesmo a terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.2 OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRADORA DA ATA:

- 10.2.1 Conferir a execução do serviço, embora o detentor da ata seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.
- 10.2.2 Efetuar o pagamento ao detentor da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 10.2.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 10.2.4 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 10.2.5 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 10.2.6 Prestar a licitante toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.
- 10.2.7. Notificar a empresa sobre qualquer intercorrência na execução da Ata.
- 10.2.8. Nomear um fiscal para receber os serviços na forma prescrita em lei.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 Pagamento mensal, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 11.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 11.3 Sobre a fatura/Nota Fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade Registro de Preços, através de PREGÃO PRESENCIAL, constantes na solicitação nº 62/2022, com fundamento na Lei nº 10.520/02 subsidiária a LEI Nº8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.603/2016.

Alfenas, 22 de Março de 2022

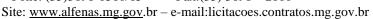
IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

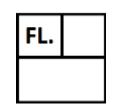
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





Item	Especificação	Quant	media	Valor Total
01	Serviço de locação de máquina mini escavadeira, Com potência extremamente alta e verdadeira Giro Zero, a Mini escavadeira possui alto desempenho para profissionais exigentes. Com capacidade de levante 15% maior e força de escavação 12% maior que seus concorrentes, com broca para perfuração de até 04 metros, fura baldana de casa, fura esgoto de casa, adentra em vão de 90 cm de largura, auxilia em entradas de quintais, terrenos.	2.400	188,33	451.992,00
02	Serviço de locação de máquina mini retroescavadeiras compactas 1 cx e 1cxt, Potência do motor: 49 hp / 36,3 kW Profundidade de escavação: 3,05 m Capacidade de carga pá carregadeira: 610 kg.	2.400	228,33	547.992,00
03	Serviço de locação de máquina miniescavadeira , Cabine aberta versão sem engate peso(massa)esteira de borracha/ aço Kg 2625 / 2735 tipo Ciclo Diesel, potencia kW (hp) / rpm 15,8 (21,2) / 2500 capacidade m³ 0,08 largura mm 490 caçamba kN 23,1 braço kN 14,4 profundidade máxima de escavação mm 2540 velocidade de descolamento alta / baixa Km/h 4,5 / 2,8 velocidade de giro rpm 10 ângulo de giro da lança (esquerda / direita) graus 47 / 74 pressão de contato esteira de borracha / aço kPa (PSI) 29,5 (4,28) / 30,7 (4,45) bomba de deslocamento variável L/min 30,2 x 2 bomba de engrenagem L/min 21,3 x 1- 11,3 x 1 pressão de alivio do sistema Mpa (PSI) 20,6 (2987) x 2- 18,1 (2631) x 1- 2,9 (427) x 1 capacidade do tanque de combustível Litros 30,5 Mpa (PSI) 20,6 (2987)	2.400	193,33	463.992,00
			Total	1.463.973,00

Alfenas, 22 de Março de 2022

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

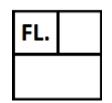
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, apresentamos a V.S.ª nossa proposta de preços, que tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de máquinas: Mini Escavadeira VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1cx r 1cxt, Mini Escavadeira VIO 20 , pelo preço total de R\$XXX .

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor de Hora Tecnica	Valor Total
1	2.400	НТ	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA MINI ESCAVADEIRA VIO 17	R\$	R\$
2	2.400	HT	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRAS COMPACTAS 1 CX E 1CXT	R\$	R\$
3	2.400	HT	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MINIESCAVADEIRA VIO 20	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:	 	 	
CNPJ/MF:	 	 	
Endereço:	 	 	_
Tel./Fax:	 _		
Tel./Fax:	-		

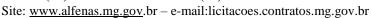
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 — 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

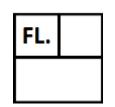
 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





CEP:			
		UF:	
		c/c:	
Dados do Represe	entante Legal da E	Empresa para assinat	ura da Ata de R. de Preços:
Nome:			
Endereço:			
Email:			_
CEP:	Cidade:		UF:
CPF/MF:		_Cargo/Função:	
RG nº:		Expedido por:	
		Nacionalidade:	
(LOCAL),	de	de 2022.	
(assinatura e nom	e do representant	e legal da empresa p	roponente)′

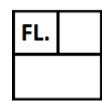
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Fone: (35)3698-1360/65 Fax: (35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



ANEXO "III"

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO						
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 030/2022.						
, inscrito no CNPJ nº,						
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),						
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,						
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido						
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que						
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega						
menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().						
(data)						
(duta)						
(representante legal)						
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).						

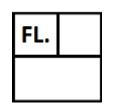
27



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br\\$



ANEXO IV

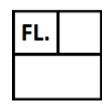
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa		C.N.P.J.	$n^{\underline{o}}$
, sediada	, declara,	sob as penas da	a lei,
que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PR	REGÃO Nº 03 0	0/ 2022 da Prefe	
Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar occ	orrências postei	riores.	
Local de data,			
(assinatura do representante legal da empresa)			



CNPJ 18.243.220/0001-01 Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br\\$



ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

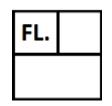
A (nome de proponente) CNPI nº	com sada à
A (nome da proponente), CNPJ nº,	com sede a
representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procur Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, pratinecessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, modalic Presencial Nº 030/2022 , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preçocondições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e de podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, por bom, firme e valioso.	RG, CPF, rador (es) o confere (m) icar os atos lade Pregão lhes, ainda, os e demais ar quitação,
dede	
(Reconhecer firma)	



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO nº 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2022, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas – MG, neste ato representado pela Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano, Iolanda da Silva dos Santos, delegada pela Portaria n 387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2022, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 089/2022, RESOLVE, registrar de preços para futura e eventual prestação de serviços de máquinas: Mini Escavadeira VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1cx r 1cxt, Mini Escavadeira VIO 20. Para em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão 030/2022, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de Estado de Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 030/2022, autorizado no processo licitatório n.º 089/2022, (art. 55, XI).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de máquinas: Mini Escavadeira VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1cx r 1cxt, Mini Escavadeira VIO 20.

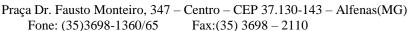
02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

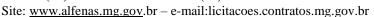
- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a

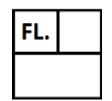
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01







executar todos os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 030/2022.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto n° 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 030/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial n° 030/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

I. Prazo

- a) O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural ou Meio Ambiente ou pelo Setor de Compras, contados do respectivo envio da ordem enviada preferencialmente por e-mail, sob pena de penalidades sobre não execução do serviço previstas no Edital e no Termo de Referência.
- b) O prazo de conclusão dos serviços dependerá da complexidade de cada serviço a ser executado.

II Do Local de Execução

- a) Na emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras ou pelo setor responsável das secretarias envolvidas, constará os locais onde os serviços deverão ser prestados, os dias, horários determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados na zona urbana e ou rural.
- b) A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de maquinas, motorista, Maquinário, caminhão para transporte, combustível e equipamentos, os quais ficarão a cargo da licitante vencedora do certame.

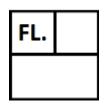
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 — 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br.—e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

- I- Pagamento mensal, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- II- A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- III- Sobre a fatura/Nota Fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

07 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

I- A Detentora da Ata deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

08 - DAS PENALIDADES

- I O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, ate o limite de 90 dias.
- II Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- III O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas,
 dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- IV Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

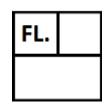
09 - DO REGISTRO DE PREÇO (Art. 55III)



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



- I A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- II- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- III- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.
- IV- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- V- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- VI- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- VII- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VIII- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- IX- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- X- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- XI- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XII- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- XIII- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- XIV- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- XV-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- XVI- O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- XVII- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

XVIII-Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Municipio de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata

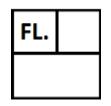
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação. XIX- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

10 – FISCALIZAÇÃO

I -A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficarão a cargo do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde esta, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados pela Detentora da Ata, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

II- No caso de os Fiscais da Ata constatarem irregularidades durante as fiscalizações será emitido um termo de notificação para a Detentora da Ata tomar ciência do ocorrido; Esse termo conterá todos os dados necessários, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura da Detentora da Ata ou representante dando ciência das irregularidades.

III- A medição da prestação de serviços será por horímetro, ou seja, hora produtiva registrada e será verificada e acompanhada por servidor designado para este fim.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I Obrigação da Detentora da Ata:

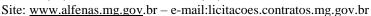
- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município.
- b) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Prefeitura Municipal de Alfenas (administrador da ata) o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Detentora da Ata de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Ata, total ou parcialmente.
- f) Em caso de quebra de máquinas, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição por outro veículo semelhante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Reparar, no prazo de 2 (dois) dias corridos e sem ônus para o MUNICÍPIO o serviço falho fornecido, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- h) Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo a Detentora da Ata repara-lo nas condições do item anterior.
- i) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da

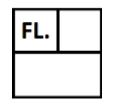
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: icitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





- execução do serviço seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- j) Executar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de serviços.
- k) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.2 Obrigação da Administradora da ata:

- a) Conferir a execução do serviço, embora o detentor da ata seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.
- Efetuar o pagamento ao detentor da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- e) Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar a licitante toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.
- g) Notificar a empresa sobre qualquer intercorrência na execução da Ata.
- h) Nomear um fiscal para receber os serviços na forma prescrita em lei.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação	Funcional	Elemento da	N.º da Despesa
Institucional	Programática	Despesa	
01.13.05	020.606.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	350/2022
01.13.05	020.606.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	352/2022
01.13.06	015.451.0018.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	361/2022
01.13.06	015.451.0018.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	362/2022

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo(a) Secretário(a) requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

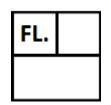
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 030/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO
C.N.P.J/MF:
Representante Legal:
C.P.F/MF:

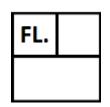
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

		,	com	sede
	Estado de , DECLARA, para fins		inscrita no	, na cidade d CNPJ/MF sob o n
de 1999, que:	- · · · •	•		
1- se enquadra como p nº 123, de 14/01/2006, e	essoa jurídica sujeita a	o regime tributá	rio de que tra	ıta a Lei Complementa
prestação desta infor concorrerem às penali	resentante legal desta mação o sujeitará, ju dades previstas na le Código Penal) e ao crim	ntamente com gislação crimina	as demais al e tributária	pessoas que para el a, relativas à falsidad
Data:				
	Nome:			
	CPF:			
	Administrador			



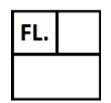
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fax:(35) 3698 – 2110 Fone: (35)3698-1360/65

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br\\$



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PF	REGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022							
A	empresa		inscrita	no	CNPJ	sob	o	$n^{\underline{o}}$
	, com sede na			, p	or inter	médio	de s	eu
rej	presentante legal, Sr.(a)	, inscrito (a) 1	no CPF s	sob o	nº			
de	eclara, sob as penas da Lei, que cumpre j	plenamente os requisit	tos para	sua h	abilitaçã	io no p	resei	nte
pr	rocesso licitatório, e DECLARA ainda qu	ie:						
	I) que concorda com os preceitos lega	ais em vigor, especialm	nente o d	lispos	to na Le	i nº 10.	520/	02 e Le
$n^{\underline{o}}$	8.666/93, com suas alterações posteriore	es e as cláusulas do pre	esente ec	lital;				
	II) que se propõe a realizar os se	-	s preços	ofer	tados n	os land	ces '	verbais
ob	pedecendo a estipulação do corresponde							
	III) que atenderá as determinações do	_						
	IV) que em caso de divergência ent	re o preço unitário e	total do	s pro	dutos p	revalec	erá (o preç
un	nitário;							
	V) que o prazo de validade da propo							
	VI) que atende as normas relativas à	_				_		
	VII) que conhece e aceita o inteiro							
	cursal, bem como declara ter receb		mentos	e inf	ormaçõ	es nec	essái	rias a
cu	imprimento integral das obrigações obje							_
	VIII) que não foi declarada inidône	ea para contratar com	n o pod	er pú	blico er	n nenh	ıuma	a ester
go	overnamental;	1 6 . / .	/1.1:					
	IX) que não consta em sua diretoria n	•					~	
,	X) que nos preços ofertados estão	inclusos todos os in	npostos,	taxas	s, frete,	etc; n	ao c	abend
de	esconto de nenhuma espécie.							
	,de	de 202	22.					
	Ass Respon	sável e Carimbo da Em	npresa					

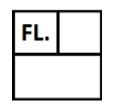
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA,
CNPJ,, endereço
Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-
Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino
Fundamental - Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018,
prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de
Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429
e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR
APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como
adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que
tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

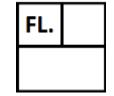
Assinatura

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01 Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110



Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total do item

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de máquinas: Mini Escavadeira VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1cx r 1cxt, Mini Escavadeira VIO 20.

A	empresa						,	com	sed	e na
					,	$n^{\underline{o}}$,	C.N.P.	J. nº
				, DECL	ARA, sob a	is penas	art. 299	do Cód	igo Pen	ıal,
de qu	ie terá a dis _]	ponibilidade,	caso veni	ha a vend	cer o certa	me, do	objeto l	licitado	para re	alizar a
entre	ga no prazo e	e condições p	revistos ne	este Edita	1.					

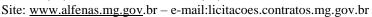
Local e data

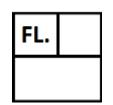
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





ANEXO XI

FICHAS DIÁRIAS DE PRODUÇÃO

FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO DOS CAMINHÕES/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

UNIDADE: SU EMPRESA:	JB-CS		CONTR	ATO N.º.	DATA /_			
I – CAMINHÃ	ÁO/MÁQUINA/E	QUIPAMEN	ITO MODELO:					
EQUIPAMENTO IDENTIFICAÇÃO (PLACA) ANO FABRICAÇÃO								
Modelo:								
Obs. Deverá equipamento l	ser elaborada u ocado.	ıma ficha o	de produção o	liária pai	a cada camir	nhão/ máquina/		
II- PRODUÇÃ					•			
N.º Ordem	Local		Horário de Apresentação	Horário o Refeição	de Horário de Dispensa	Número de horas à		
	De traba	lho				disposição		
				Total de Horas				
NOME DOMO	OTORISTA							
Ocorrências	5:							
		CNH Nº	Expedida	ı Por				
	Fiscal do Contra	ito			Contratada	<u> </u>		
Obs. Dever	á ser elaborada	uma ficha (de produção d locada	iária para	a cada caminh	ão/máquina		

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)